



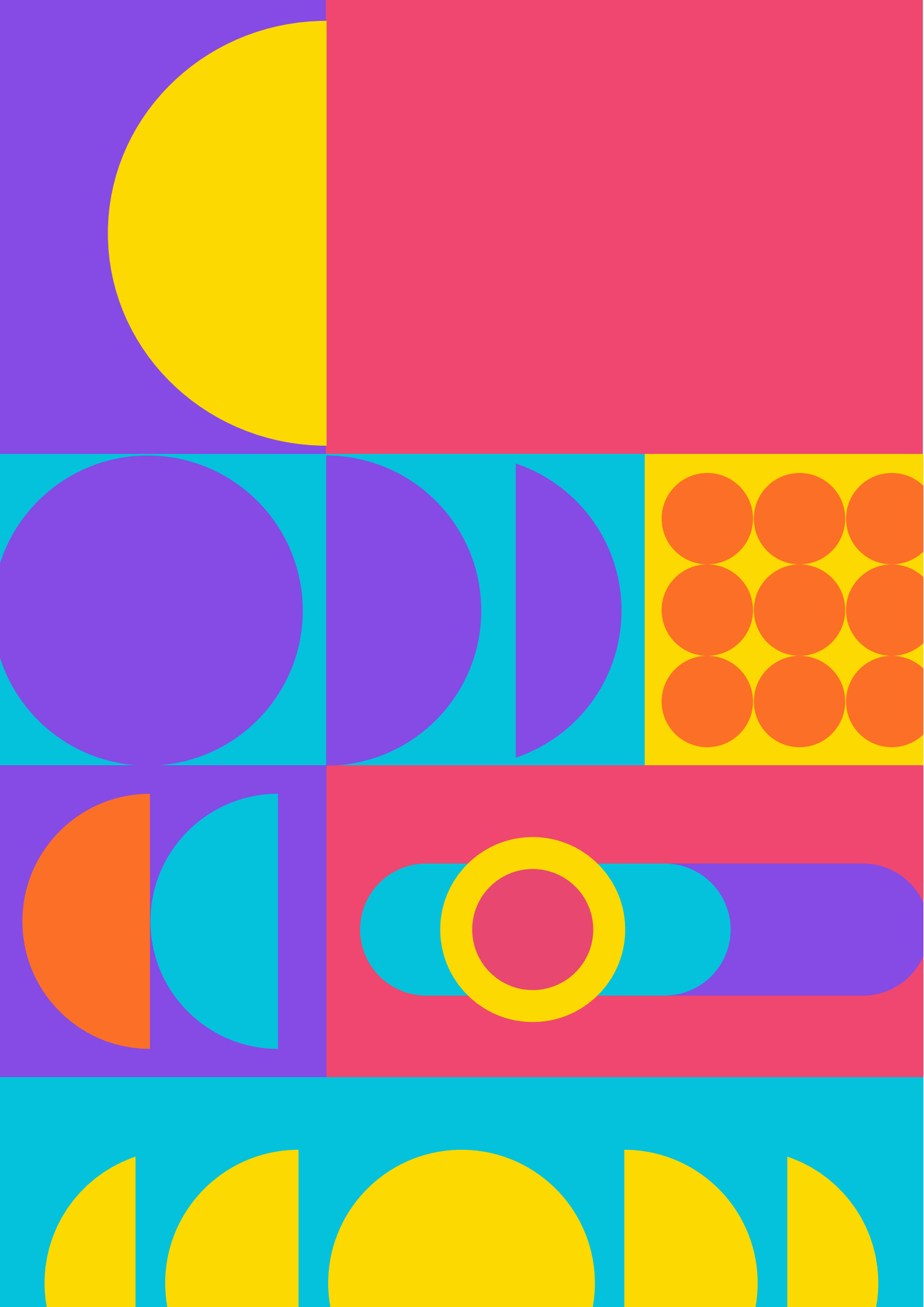
Programa
de Integridade
inspira

Plano de Integridade 2024-2025

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





Programa de Integridade do
Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome

Plano de Integridade 2024-2025

Dezembro, 2023

Ficha Técnica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE
ARAÚJO DIAS
Ministro de Estado do Desenvolvimento
e Assistência Social, Família e Combate
à Fome

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
Secretário-Executivo

RANNIÊR COSTA CIRÍACO
Secretário-Executivo Adjunto

VALERIA TORRES AMARAL BURITY
Secretária Extraordinária de Combate
à Pobreza e à Fome

LETICIA BARTHOLO DE OLIVEIRA E SILVA
Secretária de Avaliação, Gestão da
Informação e Cadastro Único

ELIANE AQUINO CUSTODIO
Secretária Nacional de Renda da
Cidadania

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional

LUIZ CARLOS EVERTON DE FARIAS
Secretário de Inclusão Socioeconômica

LAIS WENDEL ABRAMO
Secretária Nacional de Cuidados e
Família

ANDRE QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência
Social

Coordenação

CÂMARA TÉCNICA DE INTEGRIDADE E
TRANSPARÊNCIA

WELLINGTON GONTIJO DO
AMARAL JÚNIOR
Chefe da Assessoria Especial de
Controle Interno

ANTONIA ELIANA PINTO
Ouvidora-Geral

JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA CEI
Presidente da Comissão de Ética

ELOMAR LOBATO BAHIA
Corregedor

Equipe de Elaboração
Ana Flavia Rocha de Mello Souza
Daniel Alvim Juswiak
Francisca Maria de Oliveira
Haila Moreira Farinha Braga
Ivan Tuyoshi Mori Kakimoto
Marta Ribeiro Leite

Diagramação
ASCOM/MDS
Luiza Martins da Costa Vidal

Sumário

1. Declaração da Alta Administração	6
2. Apresentação	8
3. Conheça o MDS	10
3.1. Nossa Estrutura	11
3.2. Nossa Inspiração	11
4. O Programa de Integridade Inspira	13
4.1. Governança	14
4.2. Indutores da Integridade	16
5. Nossa Abordagem	23
5.1. Riscos à Integridade no MDS	24
6. Incorporando uma Cultura de Integridade	34
6.1. Medidas de Integridade	35
6.2. Capacidade para a Integridade	42
6.3. Comunicação Integrada	43
6.4. Estratégia de Monitoramento	46


Declaração da

• • Alta Administração

No contexto de sua missão e objetivos institucionais e dos compromissos assumidos voltados ao desenvolvimento e a assistência social e a proteção da dignidade da pessoa, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome dedica-se a promover a equidade e a excelência em todas as suas políticas e linhas de atuação, combinando as estruturas organizacionais, sistemas, valores e iniciativas com práticas que fomentam o comportamento ético e íntegro em toda a instituição.

Dessa forma, orientados pelo comprometimento com a boa governança, atuamos alicerçados nos princípios de promoção do interesse público, transparência e integridade, tendo como objetivo garantir uma cultura caracterizada pelos mais altos padrões de comportamento ético e responsabilidade em todos os níveis do Ministério.

Nesse contexto, lançamos o Programa de Integridade “Inspira”, estruturado a partir de um pilar inarredável, qual seja, o reconhecimento e a valorização do ser humano como a razão primeira de uma instituição. Nesse sentido, o Programa tem o propósito de disseminar princípios éticos ao longo de toda a cadeia das relações que nos constituem como organização, a alcançar as nossas ações cotidianas e possibilitar um ambiente organizacional de inclusão, diversidade e respeito, acolhedor e promotor de processos de sustentabilidade e participação social. Além disso, pretendemos fortalecer as condições em que as tomadas de decisões éticas prosperam, de modo a



fomentar uma cultura que contribua para o aprofundamento da confiança no contexto das relações profissionais no âmbito de nossa instituição, bem como da confiança da sociedade nas políticas públicas sob responsabilidade do Ministério.

Acreditamos que a integridade é responsabilidade de todos e todas e, no MDS, ela é impulsionada por uma liderança empenhada em inspirar a concretização da entrega de valor para a sociedade por meio de processos construtivos que reflitam os elementos conformadores da missão institucional do Ministério, tais quais a superação da fome, a redução da desigualdade social e a garantia da dignidade, inclusão e proteção socioassistencial das pessoas em situação de vulnerabilidade social. Além disso, sabemos que cada agente público atuante no Ministério exerce seu papel proativamente, contribuindo para os importantes resultados que impactam a vida de milhões de cidadãos e cidadãs do nosso País.

Para a implementação do Programa “Inspira”, definimos o presente Plano de Integridade, no qual está contida uma estratégia para a integridade de caráter inovador, direcionada essencialmente a pessoas e fundamentada na compreensão de que a nós, agentes públicos, foi atribuído o inadiável múnus público de servir ao interesse coletivo, do que decorre desempenhar, com máximo zelo e probidade, as atribuições e responsabilidades que nos foram confiadas, com o fim de proteger ativos e informações e minimizar as oportunidades para desvios e violações de integridade. Nesse sentido, o Plano busca inspirar condutas aderentes aos valores que alicerçam o Programa, para, ao fim, alcançar e sustentar uma cultura sólida de integridade no âmbito do MDS.

2. Apresentação



A política de governança pública da administração pública federal direta, disposta no Decreto nº 9.203, de 17 de novembro de 2017, estabelece a integridade como um de seus princípios balizadores e, consoante a isso, determina que os órgãos e entidades devem implementar programas de integridade.

Alinhado aos preceitos legais e aos valores próprios da organização, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) editou a Portaria MDS nº 940, de 7 de dezembro de 2023, que institui o Programa Integridade do órgão, o Inspira.

O nome do programa remete ao acrônimo formado a partir da ideia dos valores que associamos à *integridade, como nosso compromisso, sustentabilidade, participação, inclusão, respeito e acolhimento*. Neste particular, o nome escolhido busca, portanto, refletir os valores fundamentais a constituírem o foco de nossas ações. De outra, busca, igualmente, traduzir enfaticamente o tom do compromisso ministerial assumido com a promoção de uma cultura de integridade sólida, por meio do estímulo ao comportamento íntegro e ético de seus agentes públicos. Dessa forma, o Inspira tem como cerne a promoção de princípios e valores que inspirem padrões elevados de conduta, bem como a indução das melhores práticas e ações no âmbito do MDS que reforcem a confiabilidade e reputação institucional.

Nessa esteira, a elaboração do Programa também tem em vista a natureza das competências e da missão institucional do MDS. Vale dizer, entendemos que a compreensão acerca da vocação social da qual cada agente público do MDS é chamado a imbuir-se deve ser fonte diária de inspiração à transformação do ambiente e da cultura organizacional, a fim de que cada rotina, processo e atividade sejam permeadas tanto por padrões de excelência e por senso de urgência para com as demandas sociais dos mais vulneráveis, quanto pela essência do que se realiza para a consecução de nossos objetivos. Assim, importa que nossas entregas sejam qualificadas e que nossos processos sejam sustentáveis e primem pela participação, respeito, inclusão,

diversidade, equidade e acolhimento em todos os níveis da organização. Nossa missão nos inspira e queremos construir e consolidar uma cultura de integridade que, de igual modo, seja socialmente inspiradora.

Nessa linha, para a implementação do Programa Inspira, o MDS definiu o presente Plano de Integridade, o qual apresenta um conjunto organizado de medidas a serem executadas nos exercícios de 2024 e 2025.

O documento, estruturado em quatro seções, traz na sua primeira parte as informações relevantes sobre a estrutura organizacional e os referenciais estratégicos do Ministério. Em seguida, o programa é contextualizado, destacando sua governança e as instâncias que são responsáveis pela gestão da integridade no órgão.

A terceira seção apresenta nossa abordagem à gestão dos riscos, dispondo a classificação dos eventos de riscos à integridade do MDS. A quarta e última seção do Plano de Integridade contém o planejamento das ações e medidas a serem desenvolvidas para fortalecer a integridade. Além disso, detalha-se a estratégia de monitoramento da gestão da integridade que será adotada, para que, continuamente, identifique-se o alcance das ações e medidas em curso e redefina-se a rota, quando novas medidas forem demandadas para coibir desvios ou violações à integridade.

Ao final, considerando a necessidade do envolvimento e engajamento dos agentes públicos do MDS para a efetividade das medidas, discorre-se sobre as ações de capacitação e comunicação previstas ao longo de todo o ciclo do Plano de Integridade, para as quais serão direcionados esforços significativos.

Apresenta-se, a seguir, o Plano de Integridade 2024-2025 do MDS.



3. Conheça o MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) foi criado com a nobre missão de implementar políticas integradas para atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade, insegurança alimentar, pobreza, risco social e violação dos direitos.

O MDS foi instituído na estrutura do Governo Federal em 2004, mas sua estrutura regimental atual encontra-se estabelecida no Decreto nº 11.392, de 1º de janeiro de 2023, atualizado pelo Decreto nº 11.634, de 14 de agosto de 2023. Suas competências precípua referem-se às políticas direcionadas a promover a superação da fome, a inclusão e proteção socioassistencial, o acesso a direitos e o respeito à dignidade e às diversidades.

Sob essa perspectiva, nossa visão é entregar políticas efetivas e de excelência de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de assistência social, de cuidados, de inclusão socioeconômica e de renda de cidadania.

Dentre as várias iniciativas públicas implementadas, destacamos alguns dos mais relevantes programas e ações do MDS:



Para realização de todas essas políticas e programas, contamos com uma sólida estrutura implementadora, composta por agentes públicos comprometidos com a geração de entregas para a sociedade. Além disso, estamos continuamente fortalecendo nossa abordagem quanto a valores éticos, priorização das pessoas, transparência e participação social.

3.1. Nossa Estrutura

Nossa estrutura organizacional é composta pelos órgãos de assistência imediata ao Ministro de Estado e órgãos específicos singulares, responsáveis pelas competências finalísticas do MDS, conforme figura 1.

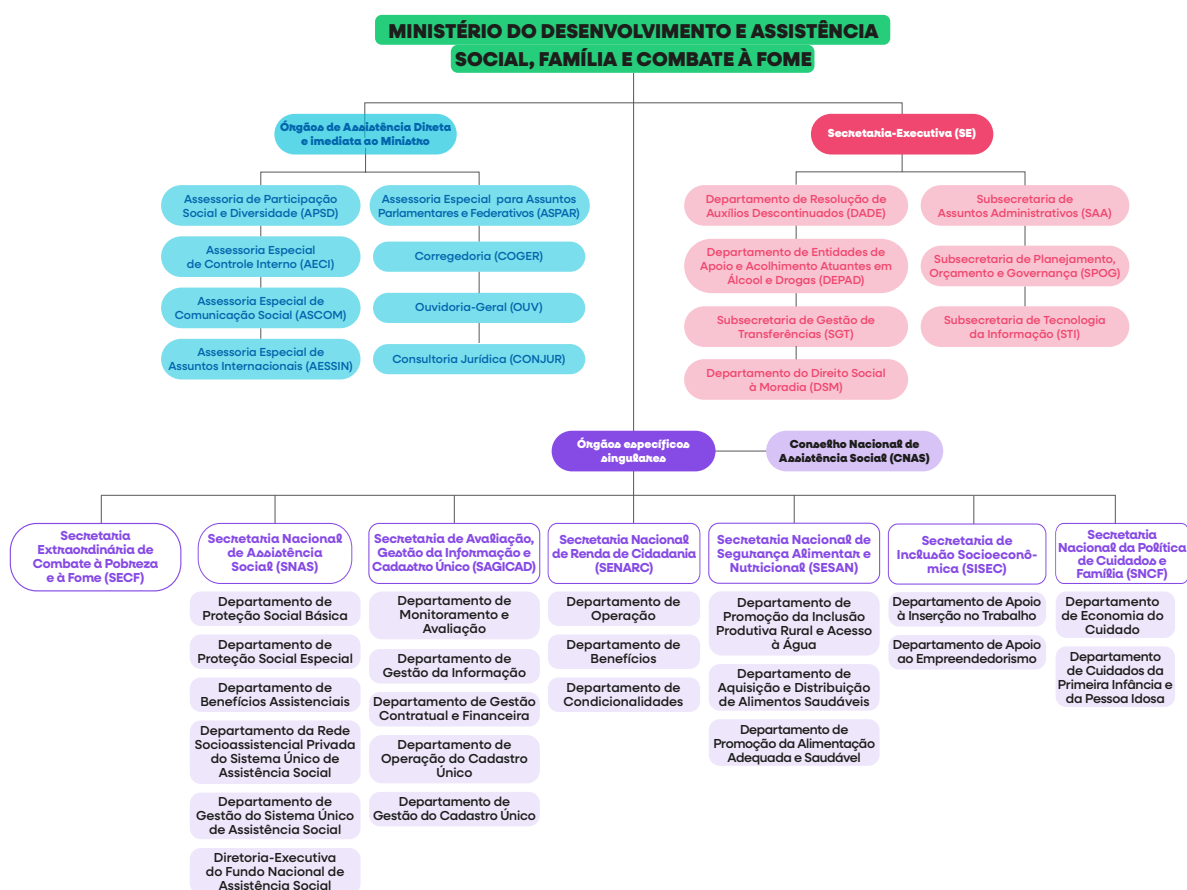


Figura 1: Organograma do MDS.

3.2. Nossa Inspiração

Os referenciais estratégicos do MDS, missão, visão e valores, foram formalmente institucionalizados na Portaria MDS nº 907, de 7 de agosto de 2023, que aprova o Planejamento Estratégico Institucional para os anos 2023- 2026.

Desenhados a partir de um processo de planejamento colaborativo, esses direcionadores fundamentam-se nos valores públicos que inspiram a nossa atuação e a produção de serviços efetivos para atender às necessidades e às demandas da sociedade nas áreas de desenvolvimento social, de segurança alimentar e nutricional, de assistência social e de combate à fome.

A nossa missão, visão e valores compõem o Mapa Estratégico do MDS, contido na figura 2.





4. O Programa de Integridade Inspira

O Programa de Integridade do MDS, instituído na Portaria MDS nº 940, de 7 de dezembro de novembro de 2023, foi construído a partir da compreensão de que a gestão da integridade é um componente fundamental da boa governança, pois confere legitimidade, confiabilidade e eficiência às atividades governamentais.

Formulamos, assim, um programa que estabelece um sistema de princípios, diretrizes e mecanismos para assegurar a integridade institucional, o qual se integra às políticas, programas e estratégia do Ministério e aplica-se a todas às atividades e níveis da organização, assim como a todos os agentes públicos atuantes no MDS.

O nosso programa fundamenta-se no comprometimento da liderança e fortalecimento das instâncias de integridade. Consideramos o papel relevante da alta administração e das unidades que desempenham funções de integridade na adoção e indução de práticas e condutas íntegras.

Nesse sentido, propomos diretrizes que estimulam a incorporação da integridade em todos os níveis, contextos e rotinas do MDS. Por isso, objetivamos inspirar nossos agentes e proporcionar um melhor entendimento da responsabilidade de todos na operacionalização do programa e na prevenção de violações de integridade. Além disso, pretendemos estimular condutas éticas, respeito, diversidade, equidade e inclusão.

Com enfoque na promoção de um ambiente íntegro, também definimos a priorização do fortalecimento dos mecanismos e canais de denúncia e prevenção, detecção e resposta a violações de integridade.

Convencidos de que a integridade institucional depende de todos e todas e que a simples moldagem não motiva o comprometimento, nomeamos o

Programa de “Inspira” e abraçamos os valores que serão a base das intervenções propostas para promover a cultura da integridade no MDS.

Acreditamos, assim, que os nossos valores são a inspiração para a consolidação de uma gestão que pretende inovar e, sobre as bases de sua notória vocação social, despertar o interesse e o compromisso de todos e todas na promoção da cultura de integridade.



4.1. Governança

A Portaria MDS 940, de 7 de dezembro de 2023, estabelece a estrutura de governança do Programa de Integridade Inspira, indicando as instâncias que a compõem, levando em conta as competências previstas nas normas gerais e normativos infralegais a que estão submetidas. Destacamos que a estrutura definida adequa-se, prioritariamente, aos dispositivos do Decreto nº 11.529, 16 de maio de 2023, o qual institui o Sistema de Integridade, Trans-

parência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

O arranjo de governança do Inspira é formado, portanto, pelas seguintes instâncias:

- 1. O Comitê Interno de Governança do Ministério (CIGMDS), criado pela Portaria MDS nº 903, de 1º de julho de 2023;**
- 2. A Câmara Técnica de Integridade e Transparência (CTI), a instância interna do CIGMDS, constituída pela Portaria MDS nº 930, de 17 de novembro de 2023;**
- 3. A Assessoria Especial de Controle Interno do órgão (AECI), enquanto unidade setorial do Sitai, definida pelo referido Decreto que institui o sistema.**

A instância decisória da estrutura interna de governança do órgão é o CIGMDS, composto pela alta administração. O colegiado tem como objetivos proporcionar o aprimoramento da gestão e direcionar a integração entre as políticas, programas, projetos, ações e serviços do Ministério para gerar, preservar e entregar valor público. No que diz respeito ao Programa de Integridade, o Comitê delibera sobre a estratégia para promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas de conduta e padrões de comportamento e integridade, com vistas a assegurar a aderência às regulamentações, leis, códigos e normas para a condução das políticas e prestação de serviços de interesse público. Desempenha, portanto, papel central na garantia da integridade e eficácia da governança do Ministério, com ênfase na transparência, responsabilidade e promoção de uma cultura de valores éticos.

A CTI é a instância de apoio ao Comitê na temática da integridade. Ela é composta pelos dirigentes da AECI, Corregedoria e Ouvidora-geral, bem como pelo Presidente da Comissão de Ética do MDS. No que refere à governança do Programa de Integridade, a Câmara é responsável por propor planos, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão da integridade e por supervisionar a implementação de

medidas estabelecidas para a integridade. À Câmara, compete, dentre outras responsabilidades, coordenar a disseminação da cultura organizacional de integridade e transparência, a promoção do desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e o incentivo da adoção de boas práticas de gestão.

A CTI conta, ainda, com o apoio do Comitê Permanente de Gênero, Raça e Diversidade e da Assessoria de Participação Social e Diversidade do Ministério para debater temas afetos à inclusão e igualdade de gênero, raça, etnia e diversidade nas políticas, programas, projetos e atividades do MDS, bem como para promover o respeito à diversidade e o combate à discriminação também no âmbito do órgão.

A AECl, além de compor a CTI, é a unidade setorial do Sitai, à qual é atribuída a responsabilidade de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, bem como de elaborar o plano de integridade, conforme disposto nos artigos 3º, II, e 8º do Decreto nº 11.529, de 2023.

4.2. Indutores da Integridade

O Decreto nº 11.529, de 2023, ao instituir o Sitai, definiu que as funções de integridade são desempenhadas pelas unidades constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do Programa de integridade. Em conformidade com o dispositivo, às unidades responsáveis pelas funções de integridade no MDS foram atribuídas as competências de subsidiar as informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do Programa de Integridade e promover, conjuntamente, a orientação e o treinamento dos assuntos relativos ao programa no âmbito do órgão.

Alinhados com essa norma regulamentadora, consideramos as instâncias que desempenham funções de integridade as principais indutoras da implementação efetiva do Programa Inspira. Dessa forma, no MDS, elas têm o papel de apoiar a alta administração nas decisões sobre o tema, enquanto unidades que compõem a CTI, bem como estão à frente do trabalho de incentivar o fortalecimento de um ambiente íntegro.

A seguir, detalhamos as atribuições de cada instância de integridade do MDS.

• **Assessoria Especial de Controle Interno**

A AECI tem competências regimentais relacionadas ao assessoramento, à coordenação, à supervisão e ao monitoramento das áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade do MDS, funções compreendidas na chamada segunda linha, conforme a Instrução Normativa MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, que versa sobre a implementação dos controles internos no Poder Executivo federal.

Cumpramos destacar que o normativo determina a estrutura de governança dos controles internos constituída por meio do modelo de três linhas de defesa. A primeira linha abrange as atividades da gestão operacional relacionadas ao gerenciamento de riscos e de controles internos; a segunda refere-se às funções exercidas pelas assessorias de controle interno; e, por último, a terceira linha, que compreende a função de auditoria interna, avaliação e consultoria sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, atividades exercidas pelo órgão central do sistema de controle interno, a Controladoria-Geral da União.

A AECI atua, portanto, no assessoramento da alta administração para que esta estabeleça, mantenha, monitore e aperfeiçoe os controles internos da gestão do MDS, bem como conduz ações voltadas ao aprimoramento das políticas públicas e da governança do Ministério. No que se refere ao apoio à primeira linha, a AECI presta orientação aos gestores dos processos organizacionais na operacionalização dos controles internos e realiza ações de compliance, por meio de análises ex-ante de normas, licitações, contratos e instrumentos de repasse de recursos. Exerce, ainda, a atividade de controle de demandas externas de órgãos de controle e defesa do Estado, o que proporciona constante melhoria e aperfeiçoamento dos controles internos do órgão para o tratamento de riscos.

Dentre as várias atribuições desempenhadas, ressaltamos que a AECI, como unidade setorial do Sitai, supervisiona a execução das ações relativas à Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração

Pública Federal, definida pelo Decreto nº 11.529, de 2023, bem como monitora o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação no âmbito dos MDS.

Nosso compromisso com a integridade

Mensagem do Chefe da AECI

Antes mesmo da concepção do Programa Inspira, a AECI tem envidado esforços para assumir seu papel na condução da gestão da integridade. Nessa linha, desde a estruturação de uma unidade setorial para promover e monitorar a integridade, a transparência e o acesso à informação no âmbito do MDS, temos atuado para fortalecer os controles internos e demais mecanismos da governança, com o intuito de direcionar ações que não somente preencham requisitos de conformidade, mas consolidem os valores éticos e de integridade em todo o Ministério. Com a institucionalização do Programa e das iniciativas deste Plano, queremos contribuir por meio de medidas específicas de prevenção e enfrentamento de violações à integridade, como treinamentos e campanhas de disseminação de conhecimento e sensibilização quanto a temas relevantes que impactam a vida e o trabalho dos agentes públicos. Acreditamos que o trabalho coordenado e colaborativo entre as unidades, com o apoio da alta administração e o envolvimento de todo corpo técnico do Ministério, é o caminho para garantir um ambiente organizacional de respeito, inclusivo e acolhedor.

• Comissão de Ética

O MDS constituiu a Comissão de Ética por meio da Portaria MDS nº 225, de 11 de setembro de 2023, com a missão de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do órgão, estabelecendo padrões de comportamento e formas de agir de acordo com a missão, os valores e os objetivos institucionais, bem como orientando os agentes públicos sobre a ética profissional.

Como instância que integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, a Comissão desempenha funções consultiva, preventiva, conciliadora, deliberativa e repressiva, bem como recomenda e acompanha ações educativas sobre as normas de ética e disciplina.

Além disso, a Comissão supervisiona o cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, e do Código de Conduta da Alta Administração Federal, publicado pela Exposição de Motivos nº 37, de 18 de agosto de 2000.

Novo compromisso com a integridade

Mensagem da Comissão de Ética

Um dos pilares da atual abordagem de integridade é a promoção de uma cultura de integridade em toda a sociedade, incluso os agentes públicos. Nesse sentido, o primeiro passo é estabelecer e formalizar parâmetros de conduta e de comportamento, bem como valores e princípios que deverão orientar a atuação profissional dos servidores.

• Ouvidoria-Geral

A Ouvidoria-Geral é a instância do MDS mediadora entre o órgão e os cidadãos, responsável por coordenar o diálogo com a sociedade, de modo a permitir o exercício da cidadania e assegurar a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos dispostas na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Além de receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações de providências e pedidos de simplificação de serviços públicos relacionados às áreas de atuação do MDS, a Ouvidoria-Geral garante o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação e à transparência ativa e gerencia os canais de atendimento ao cidadão, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - a Lei de Acesso à Informação (LAI).

A unidade presta apoio ao Encarregado, o qual tem o papel de apoiar com orientações nas questões que envolvam privacidade e proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como conduzir o diagnóstico de privacidade do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) do Poder Executivo federal.

A Ouvidoria-Geral é, também, uma unidade integrante da governança de abertura de dados no âmbito do MDS, gerenciando a elaboração do Plano de Dados Abertos, em consonância com o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

NoSSo compromisso com a integridade

Mensagem da Ouvidoria-Geral

A Ouvidoria-Geral atua, em conjunto com as demais instâncias de integridade, com especial ênfase na prevenção, detecção e remediação de

violações à integridade por meio do tratamento de manifestações de servidores, colaboradores e da cidadania, mediante o acolhimento de sugestões, de reclamações e de denúncias. Tem trabalhado no aperfeiçoamento da transparência, que é um dos pilares da cultura de integridade, apoiando a publicação proativa das informações interesse público na seção “Acesso à Informação” no portal do MDS, bem como a divulgação diária das agendas de agentes públicos obrigados no sistema eletrônico e-Agendas e dados abertos do MDS no Portal Dados Abertos. Coordena o aperfeiçoamento da Carta de Serviços do MDS, que contém informações sobre os serviços públicos prestados pelo órgão contemplando as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários. Todas essas ações promovem a transparência e a eficácia dos serviços oferecidos à sociedade, bem como o controle social na fiscalização do uso dos recursos públicos. Queremos, assim, contribuir de forma expressiva na execução do Programa e do Plano de Integridade, de modo que, além de inspirar a promoção da cultura de ética e integridade no MDS, estas se materializem em condutas práticas do cotidiano institucional, reforçando a confiabilidade e reputação do MDS junto à sociedade.

• **Corregedoria**

Como órgão setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, disposto no Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, a Corregedoria tem a função precípua de promover ações de prevenção e correição, que são fundamentais para avaliar a regularidade e a eficácia dos serviços públicos.

No MDS, a Corregedoria contribui para as ações de capacitação e sensibilização dos agentes públicos em temas relacionados à ética e à integridade, atuando para minimizar erros e prevenir desvios de conduta.

Quanto à sua atuação para o aprimoramento dos procedimentos e atividades correcionais, desenvolve atividades essenciais à gestão da integridade organizacional, tais como instauração de sindicâncias e processos disciplinares para investigar desvios de conduta. A Corregedoria tem autoridade para julgar e impor penalidades em casos leves, como advertências ou suspensões de até trinta dias; já em situações mais graves, envolvendo demissão ou penalidades severas, prepara e encaminha os processos administrativos disciplinares ao Ministro de Estado, para decisão final. Além disso, é responsável por investigar entidades privadas, conforme a lei, e executa outras competências regulatórias e administrativas conforme a necessidade.

Nosso compromisso com a integridade

Mensagem do Corregedor

Assumimos nosso compromisso com a integridade, a transparência e a ética, que fortaleça a atuação dos agentes administrativos em prol do interesse público. De forma mais efetiva, no exercício das atividades correcionais, almeja-se alcançar o melhor desempenho possível nos temas relacionados à promoção da integridade, prevenção e combate à corrupção, gestão de recursos e eficiência na prestação de serviços públicos. Essa caminhada não se faz só; faz-se com todos os nossos parceiros – agentes públicos ou áreas correlatas – que abraçaram os mesmos valores e propósitos.



5. Nossa Abordagem

O Programa Inspira, como apresentado até aqui, tem o patrocínio de uma liderança comprometida e conta com uma estrutura de governança fortalecida por instâncias de integridade que atuam de maneira coordenada e integrada. Além disso, em conformidade com o [Decreto nº 9.203, de 2017](#), o Inspira fundamenta-se na incorporação da gestão de riscos, capacitação, comunicação e monitoramento à gestão da integridade institucional.

No que concerne à gestão de riscos, deve-se ressaltar que a reforma administrativa na estrutura do Poder Executivo federal, ocorrida em janeiro de 2023, ensejou a elaboração de uma nova política de gestão de riscos e a definição de metodologia específica para o MDS. Nesse cenário, iniciamos a implementação do gerenciamento de riscos, por meio de um processo participativo e colaborativo ao longo da construção do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério, aprovado pela [Portaria MDS nº 907, 7 de agosto de 2023](#), no âmbito do qual foram identificados os riscos estratégicos.

Avançamos, ao longo do segundo semestre de 2023, para a realização da análise dos eventos na perspectiva de probabilidade de ocorrência e impacto gerado, bem como da definição de medidas para tratamento preventivo e corretivo dos riscos identificados, por meio da aplicação de metodologia de gestão de riscos específica para o MDS. Os trabalhos e os respectivos resultados serão acompanhados e monitorados pelo CIGMDS, em observância à Política de Governança do MDS, contida na [Portaria MDS nº 903, de 21 de julho de 2023](#).

Destacamos que, no bojo da institucionalização da gestão de riscos, aprovamos a Política de Gestão de Riscos do MDS, por meio da [Portaria MDS nº 934, 23 de novembro de 2023](#), a qual define os princípios, diretrizes e objetivos do gerenciamento dos riscos, além dos critérios para sua operacionalização.

Para viabilizar a adesão e implantação da metodologia, está em desenvolvimento um curso EaD autoinstrucional de Gestão de Riscos, destinado ao

corpo funcional deste MDS, para que a alta administração e demais agentes públicos possam replicar a metodologia em seus processos de trabalho, atividades, projetos, políticas públicas e programas, permitindo uma maior abrangência na disseminação do conhecimento acerca do tema.

5.1. Riscos à Integridade no MDS

Para uma abordagem personalizada à gestão de risco para a integridade do Ministério, estabelecemos uma relação com as categorias de riscos de integridade mais relevantes para o órgão. Além de identificar fatores de riscos, consideramos as áreas e processos mais vulneráveis nos quais esses eventos podem se manifestar.

A partir disso, pretendemos promover a implementação de medidas de integridade que previnam eventos que possam configurar violações de conduta de integridade, bem como orientar os agentes públicos do MDS quando do processo de gerenciamento de seus riscos, notadamente, na análise de contexto e identificação de riscos.

Apresentamos as categorias de riscos de integridade do MDS, separados por código de identificação, conforme quadros a seguir:

R.1

Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados

Refere-se ao uso indevido de uma posição de autoridade ou poder para promover interesses privados em detrimento do interesse público. Esse evento de risco pode ser associado a várias condutas que impactam a integridade institucional, tais como:

- 1.** Usar o cargo ou influência para obter vantagens e benefícios, pessoais ou para terceiros, ou para prejudicar outras pessoas;
- 2.** Empregar o cargo público para beneficiar interesses em troca de favores ou recompensas;
- 3.** Tomar decisões que ignoram princípios éticos de conduta ou violem a integridade institucional;
- 4.** Manipular dados, informações ou evidências para apoiar decisões ou políticas governamentais;
- 5.** Não promover a devida transparência aos processos de contratação de cursos e serviços relacionados ao desenvolvimento de pessoas, bem como dos processos seletivos do órgão;
- 6.** Favorecer a contratação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação de negócio com agente da alta administração;
- 7.** Obstruir o trabalho de investigação ou fiscalização dos agentes públicos;
- 8.** Não adotar controles preventivos que coíbam a contratação de pessoas com vínculos familiares.

Áreas e processos vulneráveis: Alta direção, acordos e convênios, licitação, contratos e instrumentos congêneres, diárias e passagens, gestão de pessoas, licenças, outorgas e autorizações, prestação de serviços, parceria e cooperação.

R.2

Inobservância da transparência e o acesso à informação

Corresponde à recusa em divulgar ou permitir o acesso à informação pública, conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - e demais normas aplicáveis. Tais condutas se manifestam de várias maneiras, incluindo:

- 1.** Não divulgar adequadamente as informações relacionadas aos programas e ações do órgão, incluindo o orçamento e gastos públicos;
- 2.** Não adotar sistemas ou recursos eficazes para a coleta, armazenamento e divulgação de informações públicas, de forma a ser acessível pelo público interno e externo do órgão;
- 3.** Omitir-se da responsabilidade de levar ao conhecimento dos agentes públicos as normas sobre transparência, acesso à informação e participação;
- 4.** Descumprir as obrigações e procedimentos dispostos na Lei nº 12.527/2011;
- 5.** Gerir informações e documentos de maneira inadequada, ocasionando a perda ou ocultação de dados e informações importantes (a exemplo, cita-se: o uso de ferramentas e sistemas não oficiais ou não licenciados);
- 6.** Praticar atos que violam os princípios e normas relacionados à transparência e ao acesso à informação, referendados pela Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023;
- 7.** Atrasar propositalmente a entrega de informações ou entregá-las de forma incorreta, incompleta ou imprecisa, quando não há restrição legal ao acesso.

Áreas e processos vulneráveis: Acesso à informação, atendimento ao público externo, gestão de dados e informações, credenciamento e cadastro em programas de benefícios e assistenciais do Ministério, licitações, contratos e instrumentos congêneres, parcerias e cooperação.

R.3

Nepotismo

Nomeação, designação e contratação de familiares para cargos públicos, violando as disposições do Decreto nº 7.203, 4 de junho de 2010. Essas práticas se manifestam de diversas formas, incluindo:

1. Não adotar mecanismos e controles preventivos que impeçam a contratação de pessoas com vínculos familiares com agente público ocupante de cargo;
2. Contratar pessoa jurídica de familiar do agente público responsável ou demandante de processo de licitação, acordo ou parceria;
3. Influenciar, direta ou indiretamente, a contratação de parente consanguíneo ou por afinidade, para cargo em comissão e função de confiança;
4. Contratar familiar para cargo em comissão e função de confiança para vaga destinada ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público ou estágio;
5. Interferir em processos seletivos ou de contratação para garantir que pessoas com vínculos familiares sejam selecionadas.

Áreas e processos vulneráveis: Alta direção, gestão de pessoas, licitações, contratos e instrumentos congêneres, parcerias e cooperação.

R.4

Desvio ético e de conduta

Relaciona-se ao exercício de função, poder ou autoridade pública com finalidade estranha ao interesse público e que fira a ética profissional no tratamento com as pessoas

e com o patrimônio público, não observando as obrigações e cometendo qualquer violação às condutas previstas em normas e regimentos. Desvio que pode se configurar em diversas práticas, tais como:

- 1.** Não disseminar os padrões de conduta exigíveis aos agentes públicos;
- 2.** Desconhecer, enquanto agentes públicos, os padrões de conduta exigíveis ao exercício de suas funções (Decreto nº 1.171/1994; Decreto nº 6.029/2007; Resolução nº 10, de 29/9/2008, da Comissão de Ética Pública - CEP; Portaria MC nº 602/2021);
- 3.** Não adotar canais efetivos para o recebimento de denúncias;
- 4.** Não responsabilizar agentes públicos por ilícitos, desvios e violações cometidas;
- 5.** Omitir-se, ser negligente ou conivente quanto a condutas violadoras e antiéticas de agentes públicos de que tenha conhecimento;
- 6.** Não exercer suas funções públicas consoante aos padrões de conduta exigíveis ao exercício de suas funções (Decreto nº 1.171/1994; Decreto nº 6.029/2007; Resolução nº 10, de 29/9/2008, da Comissão de Ética Pública - CEP; Portaria MC nº 602/2021);
- 7.** Cometer atos em desconformidade com as normas e regramentos aplicáveis.

Áreas e processos vulneráveis: Todas as áreas do Ministério.

R.5

Desvio de finalidade dos recursos públicos

Refere-se à prática de ato público para alcançar objetivos diversos daqueles previstos, explícita ou implicitamente,

na regra ou norma que o regulamento, ou sejam, aqueles que se fundamentam em interesse particular ou de terceiros. São condutas que podem, ainda, causar danos ou perdas patrimoniais e de recursos, tais como:

- 1.** Não adotar procedimentos efetivos de planejamento e fiscalização das contratações;
- 2.** Utilizar mecanismos de contratação e aquisição de bens e serviços para atender o interesse particular e de terceiros;
- 3.** Não aplicar o efetivo gerenciamento de riscos ao celebrar parcerias e contratações;
- 4.** Não adotar controles eficazes para a autorização de certames para contratações diversas;
- 5.** Deslocar agentes públicos por motivo ou interesse particular ou privado;
- 6.** Não adotar controles detectivos de desvios de finalidade em processos que impliquem aumento ou criação de despesas;
- 7.** Não responsabilizar agentes públicos por atos cuja finalidade diverge do interesse público.

Áreas e processos vulneráveis: Licitações, contratos e instrumentos congêneres, parceria e cooperação, diárias e passagens, compras públicas, gestão patrimonial, gestão de pessoas, atendimento ao público externo, prestação de serviços.

R.6

Assédio moral e sexual

Consiste em ações que violam a dignidade ou integridade psíquica ou física de outra pessoa por meio de conduta abusiva; quando intencionam a obtenção de vantagem ou favorecimento sexual, essas condutas são

definidas como crime (Código Penal, art. 216-A). Esse risco à integridade pode se manifestar por meio de várias práticas, tais como:

- 1.** Descumprir os padrões de comportamento exigíveis (Decreto nº 1.171/1994; Decreto nº 6.029/2007; Resolução nº 10, de 29/9/2008, da Comissão de Ética Pública -CEP; Portaria MC nº 602/2021; Guia Lilás da CGU);
- 2.** Não disseminar os padrões de conduta exigíveis e de combate ao assédio e discriminação;
- 3.** Não assegurar a confidencialidade, a privacidade, a proteção e o acolhimento das pessoas que denunciam;
- 4.** Não adotar canais efetivos para o recebimento de denúncias de assédio moral e sexual;
- 5.** Não responsabilizar agentes públicos por ilícitos, desvios e violações cometidas;
- 6.** Omitir-se, ser negligente ou conivente quanto a condutas violadoras e antiéticas de agentes públicos de que tenha conhecimento;
- 7.** Agredir verbalmente, gritar, dirigir gestos de desprezo, ou ameaçar com outras formas de violência física e/ou emocional;
- 8.** Segregar ou discriminar agentes públicos no ambiente de trabalho, seja verbal ou fisicamente, ou mediante recusa de comunicação.;
- 9.** Invadir a intimidade do agente público e expor sua vida privada, preferências ou convicções pessoais ou políticas.

Áreas e processos vulneráveis: Todas as áreas do Ministério.

R.7

Violação de dados e/ou informações

Refere-se a atos que incidam ou resultem no acesso não autorizado, divulgação, alteração, perda ou destruição de dados pessoais ou institucionais, destacadamente, aqueles que sejam estratégicos ou sigilosos.

1. Acessar sem autorização, alterar ou divulgar indevidamente informações sigilosas ou pessoais sensíveis;
2. Não adotar sistemas eficazes de segurança tecnológica e informacional;
3. Realizar o tratamento inadequado dos dados pessoais, descumprindo as regras e princípios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
4. Falsificar ou adulterar documentos públicos;
5. Vincular ou associar dados pessoais ao titular, de forma direta ou indireta, de modo que a quebra do sigilo viole os fundamentos do art. 2º da LGPD;
6. Não informar ou registrar de maneira insuficiente a finalidade do tratamento de dados sob sua custódia;
7. Não utilizar os mecanismos adequados para o tratamento de informações sigilosas.

Áreas e processos vulneráveis: Acesso à informação, atendimento ao público, gestão de dados e informações de usuários e beneficiários dos serviços e sistemas do Ministério, credenciamento e cadastro em programas de benefícios e assistenciais do Ministério, emissão de autorizações e comprovantes para usuários e beneficiários dos serviços do Ministério, licitações e contratos, instrumentos de parcerias.

R.8

Conflito de interesses

Corresponde à prática de atos que gerem a situação de confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. Dentre os atos que podem configurar essa violação da integridade, tem-se:

- 1.** Usar ou compartilhar informações confidenciais obtidas através do cargo para benefício próprio ou de terceiros;
- 2.** Realizar atividades, direta ou indiretamente, que sejam incompatíveis com as funções do cargo público, especialmente em áreas relacionadas;
- 3.** Atuar como representante, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados dentro da administração pública;
- 4.** Tomar decisões que beneficiem entidades das quais o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes próximos participem;
- 5.** Aceitar presentes de entidades que tenham interesses nas decisões do agente público, exceto quando permitido por regulamento específico;
- 6.** Oferecer serviços, mesmo que esporádicos, a empresas que são reguladas, controladas ou fiscalizadas pelo Ministério;
- 7.** Não estabelecer e não divulgar normas, procedimentos e mecanismos que objetivem prevenir ou impedir eventual conflito de interesses na instituição;

8. Executar outros atos que violem as disposições da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, Lei de Conflitos de Interesse.

Áreas e processos vulneráveis: Alta direção, acordos e convênios, licitação, contratos e instrumentos congêneres, diárias e passagens, gestão de pessoas, licenças, outorgas e autorizações, prestação de serviços, parceria e cooperação, atendimento ao público externo.

R.9

Προβλεπόμενη interna ou externa ilegal ou antiética para influenciάρ agentε público

Refere-se à influência, implícita ou explícita, sobre agentes públicos para violar sua conduta, que pode ser exercida por superiores hierárquicos ou pessoas com poder político, social ou econômico. A prática pode ser manifestar de várias formas, incluindo:

- 1.** Realizar processos licitatórios sem atender à legislação de Combate à Corrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- 2.** Não receber denúncias ou adotar procedimentos de apuração para desvios, fraude e outras violações de conduta;
- 3.** Não responsabilizar agentes públicos por desvios, fraude e outras violações de conduta;
- 4.** Influenciar os agentes públicos para exercer atos ilegais ou antiéticos;
- 5.** Influenciar a tomada de decisão de um agente público para atender a interesses pessoais ou organizacionais contrário ao interesse público.

Áreas e processos vulneráveis: Formulação de políticas públicas, regulação e fiscalização, licitações, contratos e instrumentos congêneres, ouvidoria, correição, alta direção, atendimento ao público externo.



6. Incorporando uma Cultura de Integridade

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) define integridade pública como **“alinhamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas compartilhados para promover e priorizar o interesse público sobre interesses privados no setor público”**, segundo seu Manual de Integridade Pública.

Com a definição, a organização aponta para o aspecto valorativo de que a integridade refere-se a obrigações e compromissos e ao fator cultural e comportamental no âmbito das instituições públicas. Nessa esteira, as condutas tidas como éticas e íntegras, definidas em códigos e normas, atribuem ao agente público deveres e vedações diversas, as quais podem ser resumidas, de maneira simplificada, em:

- Fazer a coisa certa, mesmo quando ninguém está observando;
- Colocar o interesse público à frente de seus próprios interesses;
- Realizar suas obrigações de maneira que resista à escrutínio público.

Por essa razão, a gestão da integridade requer elementos essenciais de apoio que garantam que os agentes públicos compreendam seus papéis e responsabilidades em relação à integridade e possam contar com recursos e orientações disponíveis para esse fim.

Com esse entendimento, para a implementação do Programa Inspira, definimos medidas destinadas à implementação de elementos essenciais para promover uma cultura de integridade no MDS, que reforce o compromisso com valores éticos e a prevenção de condutas violadoras, bem como a adoção de procedimentos e mecanismos de gestão de riscos e controles inter-

nos necessários.

Além disso, consideramos que a capacitação e a comunicação são elementos fundamentais tanto para disseminar conhecimento sobre regulamentos e práticas de integridade, quanto para fortalecer a prevenção, detecção e resposta adequada a violações de condutas.

6.1. Medidas de Integridade

A seguir, apresentamos as medidas a serem implementadas pelas instâncias de integridade, com vistas a consecução dos cinco objetivos (O.1 a O.5) do Programa inspira, conforme detalhadas nas tabelas.

O.1 Promover a incorporação de padrões elevados de conduta pela alta administração que estimulem a conformidade e o compromisso dos agentes públicos com o comportamento ético

Medidas	Prazo para Conclusão	Responsável
Avaliar os relatórios semestrais de monitoramento e revisão do Plano de Integridade	2º semestre de 2024	CIG/MDS
Inserir, no Código de Conduta Ética do MDS, a obrigatoriedade de apresentação de informações sobre variações significativas de patrimônio por membros da alta direção (Sistema e-Patri)	1º semestre de 2024	CE
Elaborar os normativos e promover a implementação das medidas previstas no Plano de Integridade	Atividade contínua	CTI
Fomento à participação dos agentes públicos do MDS em capacitações voltadas a temas relacionados à integridade pública, em alinhamento com o Programa de Integridade	Atividade contínua	Unidade Setorial do Sitai (AECI) e CTI, com apoio da SE/SAA

0.2

Aprimorar os mecanismos de prevenção, a detecção, a remediação e a punição a violações de integridade

Medidas	Prazo para Conclusão	Responsável
Construção e disponibilização do Painel de Denúncia	1º semestre de 2025	OUV
Elaborar anualmente relatório de denúncias com plena divulgação nos canais de comunicação institucional dos órgãos	1º semestre de 2024	OUV
Elaboração de portaria para tratar sobre consulta acerca da existência de conflito de interesses e dos pedidos de autorização para exercício de atividade privada de servidores e empregados públicos no âmbito do MDS.	1º semestre de 2024	CE
Elaboração de portaria para estabelecer os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito do MDS	1º semestre de 2024	Setorial do Sitai (AECI), com apoio da SE/SAA e da CTI
Divulgação de material (guia, cartilha, ou instrumento correlato) voltado a fornecedores, que contenha orientações sobre padrões de ética e de integridade nas atividades executadas junto ao MDS	2º semestre de 2024	Setorial do Sitai (AECI), com apoio da SE/SAA e demais unidades do MDS que tenham interlocução direta com fornecedores
Monitoramento da aplicação de procedimentos e rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito do MDS, incluindo as medidas de tratamento adotadas e os resultados obtidos para identificação de ocorrências	Atividade contínua	SE/SAA, com acompanhamento da CTI

Apoio e orientação quanto à identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos à integridade nas unidades organizacionais do MDS	Atividade contínua	Setorial do Sitai (AECI) e SE/SPOG, com apoio da CTI
Fomentar a aplicação de metodologia de avaliação de políticas públicas ex-ante quando da elaboração de políticas públicas no âmbito do MDS	Atividade contínua	Setorial do Sitai (AECI), com apoio da CTI
Revisão do normativo interno que tem com o objetivo de aprimorar os procedimentos de recebimento e tratamento de demandas de órgãos de controle e órgãos de defesa do Estado e do Cidadão	1º semestre de 2024	AECI
Elaborar relatório semestral de monitoramento e revisão do Plano de Integridade	2º semestre de 2024	Setorial do Sitai (AECI), com apoio da CTI
Habilitar o MDS como participantes do PNPC/ENCCLA	2º semestre de 2024	Setorial do Sitai (AECI), com apoio da CTI

0.3

Implementar ações de comunicação e capacitação dos agentes públicos para o fortalecimento da cultura de integridade

Medidas	Prazo para Conclusão	Responsável
Realizar visitas técnicas sobre o tratamento Correcional do assédio moral e sexual, no âmbito das unidades com ênfase nas áreas afetadas	Atividade contínua	COGER, CTI e Comitê de Gênero, Raça e Diversidade.

Promover workshop para subsidiar a área de Licitações e Contratos sobre o modelo de tratamento para os Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica.	1º semestre de 2024	COGER
Realização de oficinas de sensibilização sobre a temática de governo aberto	1º semestre de 2024	OUV
Realização de oficinas de sensibilização sobre a temática privacidade e proteção de dados pessoais	1º semestre de 2024	OUV
Realização de oficinas de sensibilização sobre a temática de dados abertos para uso e reuso de informações e desenvolvimento de APPs e APIs	1º semestre de 2024	OUV
Realização de Datathon com vistas a apresentar soluções para, pelo menos, 3 problemas identificados em oficinas	2º semestre de 2024	OUV
Divulgação, por meio de campanha ampla e recorrente nos canais de comunicação institucional do órgão, da proteção de dados pessoais e da adequação do órgão à LGPD	1º semestre de 2024	OUV
Reuniões com dirigentes de áreas denunciadas por desvios éticos	Atividade contínua	CE e AECI
Promoção de campanha de combate ao assédio moral, sexual e qualquer tipo de discriminação, com ações específicas junto aos gestores do Ministério	Atividade contínua	CE em parceria com OUV, COGER e AECI (com apoio da ASCOM)

<p>Aprimorar a capacidade de diagnóstico e a comunicação com os agentes públicos do MDS acerca do Programa e do Plano de Integridade, por meio da coleta de informações periódicas sobre percepção sobre quanto à integridade pública no órgão (aplicação periódica de questionários)</p>	<p>Atividade contínua</p>	<p>Unidade Setorial do Sitai (AECI) e CTI, com apoio técnico da Ascom</p>
<p>Divulgação de Campanha, bem como realização de outras ações de comunicação interna visando disseminar as questões abrangidas pelos normativos que tratam de integridade pública e demais temas relacionados à integridade</p>	<p>Atividade contínua</p>	<p>Unidade Setorial do Sitai (AECI), com apoio técnico da Ascom</p>
<p>Atualizar a página de Integridade no Portal do MDS na internet</p>	<p>Atividade contínua</p>	<p>Unidade Setorial do Sitai (AECI), com apoio técnico da Ascom</p>
<p>Elaborar o Plano de Comunicação do Programa de Integridade "Inspira"</p>	<p>1º semestre de 2024</p>	<p>Unidade Setorial do Sitai (AECI), com apoio técnico da CTI e da Ascom</p>
<p>Elaborar material (guia, cartilha, ou instrumento correlato) para tratar de integridade no período eleitoral</p>	<p>1º semestre de 2024</p>	<p>Unidade Setorial do Sitai (AECI), com apoio técnico da CTI e da Ascom</p>

0.4

Fomentar o uso de canais de acolhimento e de denúncia sobre desvios éticos, ilícitos administrativos, fraude e corrupção, assédios e qualquer forma de discriminação

Medidas	Prazo para Conclusão	Responsável
Divulgação dos canais de acolhimento via e-mail, intranet, adesivos	Atividade contínua	COGER
Realizar ampla divulgação externa e interna do canal único para recepção de denúncias no âmbito do MDS	1º semestre de 2024	OUV
Realizar evento de conscientização sobre o canal de denúncias e o seu tratamento no âmbito do MDS/CGU	1º semestre de 2024	OUV
Capacitar operadores, analistas e pontos focais sobre os procedimentos para tratamento de denúncias	1º semestre de 2024	OUV

0.5

Estimular um ambiente de integridade e confiança, alinhado aos valores éticos comportamentais e institucionais

Medidas	Prazo para Conclusão	Responsável
Registro e transparência dos processos decisórios em formato de boletim digital	Atividade contínua	COGER
Monitoramento da disponibilização e atualização das informações no Portal do Ministério, cuja exigência ou cumprimento advém de dispositivos legais, decisões administrativas e judiciais, orientações, entre outros	1º semestre de 2024	OUV

Criação, implantação e lançamento do Portal de Transparência de Benefícios e Transferências do MDS	2º semestre de 2025	OUV
Avaliação e Revisão do Plano de Dados Abertos	2º semestre de 2024	OUV e AECI
Elaboração do Plano de Ação Ministerial de governo aberto	1º semestre de 2024	OUV
Elaboração de normativo para regulamentar a classificação de sigilo por autoridade ou Comissão de Reavaliação de Informações Sigilosas com definição das penalidades em caso de descumprimento, bem como as instâncias recursais	2º semestre de 2024	OUV
Realização de oficinas de sensibilização sobre a temática de privacidade e proteção de dados pessoais	1º semestre de 2024	OUV
Conclusão de um inventário de dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, com a lista dos principais serviços que utilizam dados pessoais do órgão	1º semestre de 2024	OUV
Realização de diagnóstico de privacidade do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI)	1º semestre de 2024	OUV
Apresentação do Plano de Trabalho para implementação dos controles e medidas prioritárias Ciclo I do PPSI	1º semestre de 2024	OUV
Implementação do Plano de Trabalho Ciclo I do PPSI	2º semestre de 2024	OUV

Documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salva guardas e mecanismos de mitigação de risco	1º semestre de 2024	OUV
Elaboração de portaria para aprovar o Código de Conduta Ética do MDS	1º semestre de 2024	CE
Elaboração de portaria para aprovar o Regimento Interno da Comissão de Ética	1º semestre de 2024	CE

6.2. Capacidade para a Integridade

A capacitação para a integridade pública abrange um conjunto de ações e tópicos que definimos como fundamentais para disseminar o conhecimento de princípios, valores, normas e regulamentos e sensibilizar os agentes públicos quanto à relevância e aos benefícios de se incorporarem condutas éticas e de integridade no exercício de suas funções.

Além disso, pretendemos fortalecer e oferecer condições para uma atuação cada vez mais alinhada aos valores centrais do Programa Inspira, quais sejam: compromisso, sustentabilidade, participação, inclusão, respeito e acolhimento.

Planejamos, assim, algumas iniciativas para a capacitação dos agentes públicos do MDS sobre temas relacionados à integridade pública, contempladas no quadro de medidas, as quais incluem *webinários*, *workshops*, *palestras* e discussões direcionados a:

1. Reforçar os princípios éticos e de conduta relevantes para o exercício das atribuições do agente público;

2. Abordar de questões legais e práticas relacionadas a conflitos de interesse, nepotismo, assédio, transparência e acesso à informação;
3. Promover prevenção de desvios, fraude e corrupção;
4. A identificação de sinais de violações e condutas antiéticas;
5. A sensibilização sobre as consequências e responsabilização relacionadas a violações de integridade;
6. A gestão de riscos de integridade.

6.3. Comunicação Integrada

O Programa Inspira tem como um de seus objetivos promover ações de comunicação para internalização da cultura de integridade institucional, de forma que os valores estabelecidos para a integridade sejam incorporados e fortalecidos em todos os níveis do Ministério. Para alcançar esse objetivo, foram estabelecidas medidas específicas, incluindo a sensibilização dos agentes públicos sobre a importância da integridade e sobre procedimentos e práticas necessários para uma atuação ética e transparente.

O presente Plano de Integridade pretende comunicar ao seu corpo técnico a estratégia do Ministério para a integridade e transmitir a parceiros, fornecedores e sociedade o compromisso com uma atuação íntegra e de respeito a valores e direitos.

Para tanto, pactuamos a iniciativa de desenvolver um plano de comunicação, como consta no quadro de medidas para integridade.

Além disso, foi definido que serão utilizados recursos digitais e de mídia diversos para a divulgação de todas as iniciativas e ações previstas no presente Plano, as quais incluem: vídeos curtos com animações explicativas, entrevistas com líderes destacando a importância da integridade, flyers, cartazes e fundos de tela para computador contendo infográficos referentes aos valores do Programa Inspira.

Para uma abordagem completa, divulgaremos as capacitações e, também, serão criadas campanhas digitais institucionais para tratar de temas relacionados à integridade, por meio dos diversos canais de comunicação do Ministério.

Destacamos a importância do feedback e da avaliação contínua que se pretende coletar dos agentes públicos. Essa abordagem tem como objetivo não apenas cultivar uma cultura ética, mas também assegurar que o Programa de Integridade seja um verdadeiro impulsionador de mudanças positivas colaborativas em todas as áreas do Ministério.

• **Canais de Comunicação**

O MDS dispõe ainda de diversos canais de atendimento. Dentre os principais, listamos no quadro a seguir os contatos das instâncias de integridade, para registro de consultas, denúncias, reclamações ou críticas, entre outras comunicações.

Assuntos	Canal	Responsável
Dúvida ou consulta relacionada a conduta ética	<p>Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco A, sala 847 CEP 70050-902 – Brasília/DF</p> <p>Contatos: Telefone: (61) 2030-1447 E-mail: etica@mds.gov.br</p>	Comissão de Ética
Dúvida ou consulta acerca da existência de conflito de interesses e dos pedidos de autorização para exercício de atividade privada que deseje desempenhar	Sistema eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses	Comissão de Ética
Dúvida ou consulta relacionada ao programa de integridade	cti@mds.gov.br	Unidade Setorial do Sitai (AECI) Câmara Técnica de Integridade
Denúncia ou representação de infração a código de conduta ética	Plataforma Fala.BR Telefone 121	Ouvidoria-Geral
Apresentar denúncias, reclamações, sugestões, críticas e elogios referentes às ações e programas do MDS	Plataforma Fala.BR Telefone 121	Ouvidoria-Geral
Apresentar requerimentos de acesso a informações	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC)	Ouvidoria-Geral

6.4. Estratégia de Monitoramento

O monitoramento contínuo é um dos eixos previstos no Programa de Integridade do MDS, sendo essa competência atribuída à AECl, unidade setorial do Sitai, conforme disposto nos artigos 3º, II, e 8º do Decreto nº 11.529, de 2023.

Porém, a operacionalização do presente Plano também será objeto de acompanhamento da CTI, o colegiado que supervisiona os assuntos relacionados à integridade e submete as respectivas ações para decisão do Comitê Interno de Governança do MDS.

Sob os trabalhos coordenados das referidas instâncias, o acompanhamento da implementação medidas propostas neste documento será realizado por meio de registros em relatórios de avaliação acerca dos resultados das ações desenvolvidas, da necessidade ou oportunidade de melhorias e das adaptações dos desafios assumidos para o ciclo 2024-2025.

O Plano será submetido à avaliação do CIGMDS periodicamente e, assim, poderá ser revisado e ter suas medidas alteradas ao longo de sua vigência, conforme cronograma de ciclos semestrais de monitoramento e avaliação descritos a seguir:



1º Ciclo de Monitoramento

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade
1º semestre/2024



2º Ciclo de Monitoramento

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade
2º semestre/2024



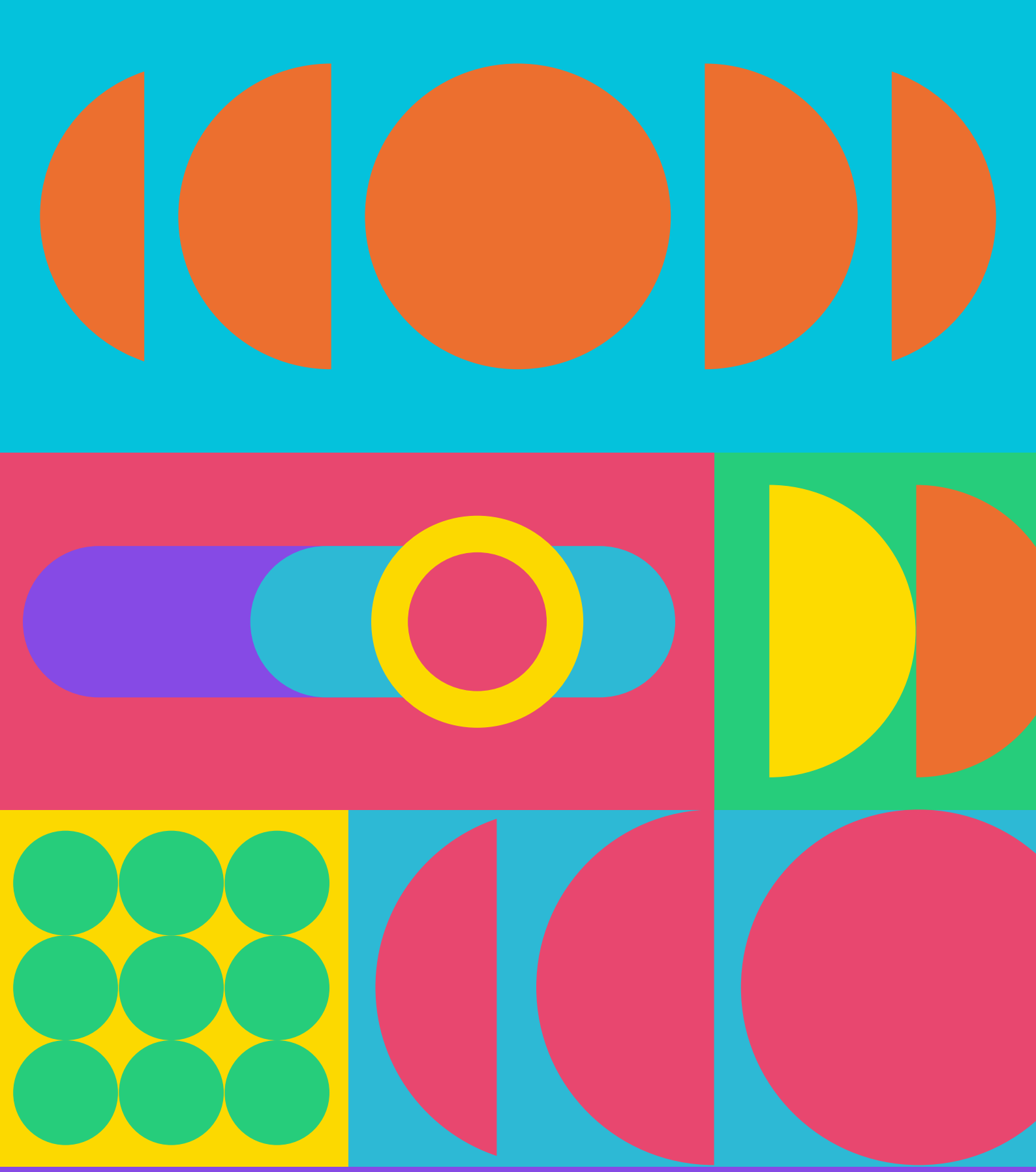
3º Ciclo de Monitoramento

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade
1º semestre/2025



4º Ciclo de Monitoramento

Relatório de monitoramento e avaliação do Programa de Integridade
2º semestre/2025



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO